



Relatório INSP-2019-0169 BI-2019-0157

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 06/11/2019 **Hora:** 15h50 **Tipo:** Ação Direta

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: Cláudia MFG. Rosa

Outros inspetores da IRA: João PRFB. Silva

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

A presente inspeção não foi programada, tendo surgido na sequência da inspeção realizada em resposta à DEN-2018-0023, registada no BI-2019-0145, cujo estabelecimento se situa na mesma rua do local objeto do presente relatório.

Não se encontrando ninguém no local, não foi contactado o responsável.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Freguesia de Santo António **NIPC/NIF:** 512075310

Sede/morada: Rua 13 de Junho, N.º 2

Código Postal: 9940-235 **Freguesia:** Santo António

Concelho: São Roque do Pico **Ilha:** Ilha do Pico

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Armazém da Junta de Freguesia de Santo António

Endereço: Ladeira de Santo António

Código Postal: 9940-235 **Freguesia:** Santo António

Concelho: São Roque do Pico **Ilha:** Ilha do Pico

Atividade principal: Administração Local **CAE:** 84113

Licenciamento da atividade: Gestão de Resíduos – **Não licenciada**

Coordenadas geográficas: Latitude: 38º 32' 9,882" N Longitude: 28º 20' 21,786" W

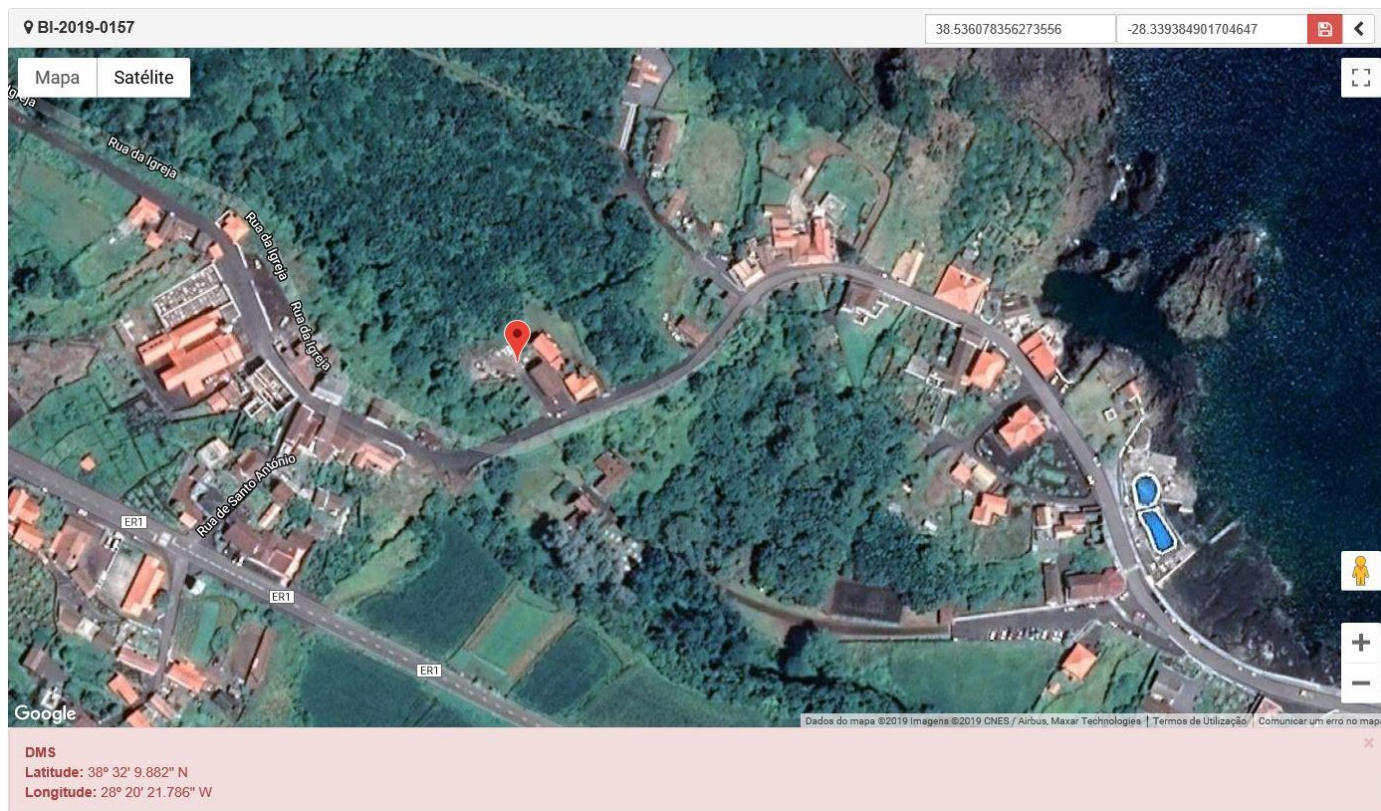


Figura 1: Localização do estabelecimento inspecionado – armazém da Junta de Freguesia de Santo António.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

Da consulta da plataforma eletrónica GESTIRA, não foram encontrados antecedentes deste processo na IRA ou relativos a esta entidade.

2.2 – Descrição da situação observada

No local observaram-se resíduos depositados diretamente no solo, a céu aberto e sem qualquer tipo de impermeabilização ou pavimentação, verificando-se também fragmentos de resíduos incorporados/enterrados no solo. (Figuras 2 a 7).

Entre as várias tipologias de resíduos presentes no local encontravam-se, nomeadamente, REEE (frigoríficos, micro-ondas, forno), latas de tinta, latas de óleos minerais, bidão de combustível, garrafa de gás, metais, plásticos, embalagens de plástico e de metal, madeiras, resíduos de mobiliário, vidros, pneus, calçado, sucata, RCD, entre outros. Para além de resíduos não perigosos, encontram-se também presentes no terreno resíduos perigosos, designadamente, REEE contendo componentes perigosos, código LER 20 01 35*, e recipientes contendo ou contaminados por substâncias perigosas, código LER 15 01 10*.



Figura 2: Armazém da Junta de Freguesia de Sto. António.



Figura 3: Depósito de resíduos nas traseiras do armazém.



Figuras 4 e 5: Mistura de várias tipologias de resíduos: REEE, latas de tinta, latas de óleos minerais, bidão de combustível, garrafa de gás, metais, plásticos, embalagens de plástico e de metal, madeiras, resíduos de mobiliário, entre outros.



Figuras 6 e 7: REEE (frigoríficos, microondas, forno), latas de tinta, vidros, pneus, plásticos e embalagens de plástico, metais e embalagens de metal, madeiras, calçado, sucata, RCD, resíduos de mobiliário, entre outros.



2.3 – Enquadramento legal

RESÍDUOS

- Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos.



3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

Infração		Enquadramento legal
a)	Descarga de <u>resíduos não perigosos</u> em local não licenciado para a realização de operações de gestão de resíduos, nomeadamente, latas de tinta, metais, plásticos, embalagens de plástico e de metal, madeiras, resíduos de mobiliário, vidros, pneus, calçado, sucata, RCD, entre outros.	Viola o artigo 15.º, n.º 4, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, configurando a prática de <u>contraordenação ambiental grave</u> , prevista no artigo 229.º, n.º 2, alínea a), do mesmo diploma legal.
b)	Descarga de <u>resíduos perigosos</u> em local não licenciado para a realização de operações de gestão de resíduos perigosos, nomeadamente, REEE (frigoríficos, micro-ondas) contendo componentes perigosos, código LER 20 01 35*, e recipientes contendo ou contaminados por substâncias perigosas, código LER 15 01 10* (recipientes de óleos minerais, bidão de combustível, garrafa de gás).	Viola o artigo 15.º, n.º 4, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, configurando a prática de <u>contraordenação ambiental muito grave</u> , prevista no artigo 229.º, n.º 3, alínea a), do mesmo diploma legal.

4 – Indicações e medidas adotadas

4.1 – Notificação da Junta de Freguesia de Santo António para regularizar a infração detetada, que deve promover a limpeza do local e encaminhamento dos resíduos para operador licenciado para o efeito.

4.2 – Conhecimento à DRA / SAP do presente relatório.

Horta, 5 de dezembro de 2019

A Inspetora Superior Principal

(Cláudia Maria Ferreira Garcia da Rosa)